



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>2</b>
Decreto 3.797, de 16 de novembro de 2021.....	2
Decreto 3.799, de 19 de novembro de 2021.....	3
<b>Portarias.....</b>	<b>5</b>
Portaria nº 1.127, de 11 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 1.128, de 11 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 1.129, de 11 de novembro de 2021.....	6
Portaria nº 1.130, de 12 de novembro de 2021.....	6
Portaria nº 1.131, de 12 de novembro de 2021.....	7
Portaria nº 1.132, de 16 de novembro de 2021.....	7
Portaria nº 1.133, de 16 de novembro de 2021.....	8
Portaria nº 1.134, de 16 de novembro de 2021.....	8
Portaria nº 1.135, de 17 de novembro de 2021.....	8
Portaria nº 1.136, de 17 de novembro de 2021.....	9
<b>Termos Aditivos à Cessão de Uso.....</b>	<b>9</b>
Termos Aditivos à Cessão de Uso.....	9
Termos Aditivos à Cessão de Uso.....	10
<b>Editais.....</b>	<b>11</b>
Edital nº 48, de 18 de novembro de 2021.....	11
Edital de Pregão Presencial nº 107/2021.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 131/2021 - Retificado.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 132/2021.....	13
Edital de Pregão Presencial nº 134/2021.....	14
Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.....	14
Edital de Concorrência nº 5/2021.....	15
<b>Aditivos.....</b>	<b>15</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 044/2021.....	15
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 074/2021.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 076/2021.....	19
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 130/2020.....	20
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 134/2020.....	21
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 139/2020.....	22
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 140/2020.....	24
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 192/2019.....	25
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 080/2021.....	26
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 131/2020.....	26
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 133/2020.....	27
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 177/2019.....	29
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 222/2019.....	30
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 069/2021.....	30
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 089/2021.....	32
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 132/2020.....	32
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 132/2020.....	34



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 159/2017.....	35
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 176/2020.....	36
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 147/2017.....	37
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 134/2016.....	38
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 076/2017.....	39
Termo Aditivo nº 011 ao Contrato nº 106/2016.....	39
<b>Supressivos.....</b>	<b>40</b>
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 159/2017.....	40
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 011/2021.....	41
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 012/2021.....	42
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 013/2021.....	43
<b>Atas.....</b>	<b>44</b>
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 071/2021.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 123/2021.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 128/2021.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 129/2021.....	47
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 109/2021.....	47
Ata de Sessão da Concorrência nº 001/2021.....	48
Ata de Sessão da Concorrência nº 001/2021.....	49
Ata V de Sessão da Concorrência nº 001/2021.....	50
Ata XII de Sessão da Concorrência nº 029/2020.....	51
Ata II de Sessão de Tomada de Preços nº 008/2021.....	51
Ata III de Sessão de Tomada de Preços nº 008/2021.....	51
<b>Publicação.....</b>	<b>52</b>
Inexigibilidade de Licitação 012/2021.....	52
Dispensa de Licitação nº 035/2021.....	52
Dispensa de Licitação nº 040/2021.....	52
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>52</b>
<b>Resoluções.....</b>	<b>52</b>
Resolução de Mesa nº 8/2021.....	52

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.797, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, incisos VII,

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1º Fica homologada Resolução do Conselho Municipal do Idoso – CMI, aprovado por seus membros em reunião datada de 25 de agosto de 2021, o qual altera o inc. IV do art. 8º do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

*IV - reunir-se ordinariamente a cada três meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente;*

.....”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.996, de 31 de março de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## DECRETO Nº 3.799, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.777, de 8 de outubro de 2021, que recepciona o Novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, com vista ao enfrentamento da covid-19; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensos os eventos agendados para o mês de dezembro de 2021, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020, exceto:

I - Natal no Caminho das Estrelas - SMDTIC;

II - Encontro da Amizade - Centro de Convivência do Idoso/SMASH;

III - Confraternização de Final de Ano com Missa, Almoço e Integração - Centro de Convivência do Idoso/SMASH;

IV - Missa de Natal - PROARTE;

V - Concertos de Natal do Coral Carlos Barbosa de Cultura e Arte - Coral Carlos Barbosa de Cultura e Arte/PROARTE;

VI - Concerto de Natal da Orquestra Municipal - Associação Orquestra Municipal de Carlos Barbosa/PROARTE; e

VII - 46ª Rústica Carlos Barbosa - SMELJ/SESC/Linha 12.

Art. 2º Durante o mês de dezembro não serão expedidos novos alvarás de autorização para atividades e eventos temporários de qualquer natureza, em especial, mas sem a exclusão de outros, para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, comércio de ambulantes e afins, mantidos os em vigor.

§ 1º Excetuam-se do *caput* a expedição de novos alvarás autorizando eventos temporários por empresas, entidades e/ou instituições legalmente constituídas, desde que verificado interesse público pela Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

§ 2º Para aprovação de eventos, os requerentes deverão apresentar todos os procedimentos a serem adotados para cumprimento dos protocolos sanitários do Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado e o Plano de Ação Regional da AMESNE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 1.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como pelo Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Revoga**, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021, a Portaria nº 1014/2021, que prorrogou a alteração do percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **VILSO JOSE CANAL**, Operador de Máquinas, matrícula nº 200, tendo em vista o retorno do servidor afastado em virtude de licença saúde, voltando a perceber o percentual de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

### **PORTARIA Nº 1.128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Exonera, a partir desta data, FERNANDA ATUATTI, matrícula nº 1.231, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, FG 03, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 10 de novembro de 2021, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, a partir desta data, a servidora **FERNANDA ATUATTI**, matrícula nº 1.231, Auxiliar Geral, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 1130/2021

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 03/11/2021, ao servidor **ALEXANDRE SALAU NUNES**, matrícula 1718, identidade funcional 2792, cargo de Operário, padrão G1.3, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 2.298/12.775 no valor de R\$ 419,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito de Carlos Barbosa.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 1.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 22 de julho de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **MARILDA DAMIANI BACCON**, matrícula nº 381, investida no cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais em 26/06/2000, e avaliada entre junho de 2000 e julho de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001, de 21 de setembro de 2006, e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 1.132, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 16 a 30 de novembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria nº 025, de 04 de janeiro de 2021, ao servidor **LAURO CESAR DOS SANTOS SCHNEID**, Arquiteto, matrículas nº 603, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 1.133, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 16 a 19 de novembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021, à servidora **LUCIANE SCUTTA FINK**, Professora de Educação Infantil, matrículas nº 1.486 e 1.927, referente aos períodos aquisitivos de 06/03/2019 a 05/03/2020 e 01/08/2019 a 31/07/2020 respectivamente.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 1.134, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **ELIANI INÊS LANZARINI**, matrícula nº 2478, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Perceberá subsídio nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.777, de 12 de maio de 2020.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## PORTARIA Nº 1135, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** à servidora **MARCIA DE FATIMA CORREA**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.773, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **NOVEMBRO de 2021**.

Carlos Barbosa, 17 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenador de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 1136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2021**, alteração de nível à servidora **VANESA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 2.299, Professora de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica – Área de Conhecimento: Educação, de Pós-Graduação Lato Sensu, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 17 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenador de Recursos Humanos.

---

### TERMOS ADITIVOS À CESSÃO DE USO

#### TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

**Termo Aditivo à Cessão de Uso** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, adiante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**BARBOSA – AACB**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.365.601.001-11, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Araceli Tieppo Zeni, ora denominada **CESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de novembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Cessão de Uso entabulada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições da Cessão de Uso original firmada em 23 de novembro de 2015.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Araceli Tieppo Zeni,  
Presidente da Associação dos Artesãos  
do Município de Carlos Barbosa – AACB.

## TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

**Termo Aditivo à Cessão de Uso** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, adiante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO OFICINA DA ARTE – AAOA**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.677.0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Manoel Luis Costa de Castro, ora denominada **CESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de novembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Cessão de Uso entabulada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições da Cessão de Uso original firmada em 23 de novembro de 2015.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Manoel Luis Costa de Castro,  
Presidente da Associação de Artesão Oficina da Arte – AAOA.

---

## EDITAIS

### **EDITAL Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Torna pública** a abertura de inscrições e oficializa o lançamento do “*Projeto ABC de Férias: Brincando de Aprender*”, com oferta de vagas para alunos da educação infantil no período de férias, conforme segue:

**1.** O “Projeto ABC de Férias: Brincando de Aprender” consiste em disponibilizar 48 (quarenta e oito) vagas para alunos da educação infantil, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com idades entre 2 a 5 anos;

**1.1** As vagas serão para o período de férias, de 3 a 25 de janeiro de 2022, em turno integral, das 6h30min às 18h;

**1.2** O Projeto acontecerá na EMEI Toquinho de Gente, Rua José Raimundo Carlotto, nº 610, Bairro Vila Nova.

**2.** Não será disponibilizado transporte escolar para esse período do Projeto.

**3.** As inscrições deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria Municipal da Educação, Rua Buarque de Macedo, nº 3211, Bairro Aparecida, no período de 29 a 30 de novembro e 1º de dezembro de 2021, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, onde os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1** cópia dos documentos de Identidade e CPF dos pais;

**3.2** documento de responsável legal pela criança, caso for, (documento de tutela ou guarda);

**3.3** cópia da certidão de nascimento da criança;

**3.4** comprovante de frequência e matrícula escolar na rede municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**3.5** cópia do comprovante de trabalho do último mês dos pais (contracheque, pró-labore, declaração com horário de trabalho e renda carimbada e assinada pelo empregador, folha de pagamento ou outro tipo de comprovante);

**3.6** declaração da empresa empregadora dos pais onde conste o não gozo de férias no período em que acontecerá o presente Projeto.

**4.** Para fins de efetivação da matrícula para o período, serão observados os seguintes critérios:

ORDEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS
<b>1º – Trabalho dos Pais</b>	Ambos os pais ou responsáveis estarem trabalhando no período em que acontecerá o Projeto: <b>(50 pontos)</b> Um dos pais ou responsáveis estarem trabalhando no período em que acontecerá o Projeto: <b>(não pontua)</b>
<b>2º – Renda Familiar</b>	Até 1 salário-mínimo: R\$ 1.100,00: <b>(15 pontos)</b> De 1 a 2 salários-mínimos: R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00: <b>(10 pontos)</b> De 2 a 4 salários-mínimos: R\$ 2.200,01 a R\$ 4.400,00: <b>(5 pontos)</b>
<b>3º – Comprovante de atendimento no CRAS ou CREAS</b>	Família incluída em atendimento no CRAS ou CREAS: <b>(10 pontos)</b> Não incluída: <b>(não pontua)</b>
<b>4º – Aluguel ou financiamento imobiliário</b>	Paga aluguel ou possui financiamento: <b>(10 pontos)</b> Não paga aluguel ou não possui financiamento: <b>(não pontua)</b>

**5.** Serão efetuadas e encaminhadas ao Projeto os primeiros 48 (quarenta e oito) classificados, conforme pontuação do item 4. Em caso de verificada a impropriedade das informações prestadas o candidato será desclassificado, respondendo civil e criminalmente, na forma da Lei.

**6.** Em caso de empate, a classificação dar-se-á por sorteio, na presença dos pais ou responsáveis.

**7.** No caso de desistência ou abertura de novas vagas, os inscritos que estiverem na lista de espera serão convocados em ordem de classificação.

Carlos Barbosa, 18 de novembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**SOLICITAÇÃO Nº** 2664, 2855 E 3775/2021

**DATA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2021

**HORA:** 9 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CADEIRAS GIRATÓRIAS QUE SERÃO DESTINADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 107 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021 - RETIFICADO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**SOLICITAÇÃO Nº** 3319/2021 E 3586/2021

**DATA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**HORA:** 09 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 131 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**SOLICITAÇÃO Nº** 3466, 3353 E 3960/2021

**DATA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2021

**HORA:** 14 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO LÂMPADAS TUBULAR LED A SEREM DESTINADAS À SECRETARIA DA SAÚDE, LÂMPADAS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR E REFLETORES QUE SERÃO INSTALADOS NO PALCO DA ESTAÇÃO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 132 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/3256

**DATA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 134 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**ORIGEM:** SOLICITAÇÃO Nº 2021/3521

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

**DATA DE ABERTURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2021

**HORÁRIO:** 9 HORAS

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS GEMINADAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 10 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2021

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/3924**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA BUARQUE DE MACEDO.**

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0014-44, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 044/2021, firmado em 30/04/2021, originado da Inexigibilidade nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Item 11 - Dos Recursos Financeiros Extraordinários, Inciso I -Recursos Financeiros Extradordinários - RFE, o item RFE 2, com a seguinte redação:

Descrição: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

Objetivo: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

Tipo: Emenda Parlamentar

Número da Proposta: 36000393074202100

Número da Emenda: 71220011 (Bancada do RS)

Instrumentos legais: Portaria GM/MS Nº 1.528, de 06/07/2021 - Habilita o Município; Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18/06/2021 - Critérios de Aplicação;

Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28/09/2017 - Critérios de Aplicação.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Possibilidades de aplicação: Os recursos transferidos serão aplicados em até 5 meses após a transferência para a conta bancária da Entidade, em custeio, preferencialmente de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no atingimento de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento e publicado em sítio oficial da Entidade, considerando-se a vedação à aplicação de recursos oriundos de emendas individuais no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.

Prestação de contas: a entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar a prestação de contas em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, em até 60 dias a partir do encerramento do prazo para aplicação, utilizando os instrumentos e padrões estabelecidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

A avaliação da prestação de contas, bem como do atingimento das metas quantitativas e qualitativas, será realizada por comissão formada por 6 membros, sendo 2 da Secretaria Municipal da Saúde, 2 da Entidade e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da análise dos documentos apresentados e de verificação in loco, caso seja aplicável.

Fonte: Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde

Valor: R\$ 200.000,00

Recurso: 4500 F-SUS CUSTEIO

Dotação orçamentária: 9267/92137

Conta Bancária: Banco Banrisul, Ag. 130, Conta-Corrente 06.184248.6-7

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Item 11 - Dos Recursos Financeiros Extraordinários, Inciso I - Recursos Financeiros Extraordinários - RFE, o item RFE 3, com a seguinte redação:

Descrição: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

Objetivo: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

Tipo: Emenda Parlamentar

Número da Proposta: 36000392332202100

Número da Emenda: 71220011 (Bancada do RS)

Instrumentos legais: Portaria GM/MS Nº 1.503, de 05/07/2021 - Habilita o Município; Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18/06/2021 - Critérios de Aplicação;

Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28/09/2017 - Critérios de Aplicação.

Possibilidades de aplicação: Os recursos transferidos serão aplicados em até 5 meses após a transferência para a conta bancária da Entidade, em custeio, preferencialmente de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no atingimento de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento e publicado em sítio oficial da Entidade, considerando-se a vedação à aplicação de recursos oriundos de emendas individuais no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prestação de contas: a entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar a prestação de contas em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, em até 60 dias a partir do encerramento do prazo para aplicação, utilizando os instrumentos e padrões estabelecidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

A avaliação da prestação de contas, bem como do atingimento das metas quantitativas e qualitativas, será realizada por comissão formada por 6 membros, sendo 2 da Secretaria Municipal da Saúde, 2 da Entidade e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da análise dos documentos apresentados e de verificação in loco, caso seja aplicável.

Fonte: Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde

Valor: R\$ 200.050,00

Recurso: 4500 F-SUS CUSTEIO

Dotação orçamentária: 9267/92137

Conta Bancária: Banco Banrisul, Ag. 130, Conta-Corrente 06.204604.0-2

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Item 11 - Dos Recursos Financeiros Extraordinários, Inciso I - Recursos Financeiros Extradordinários - RFE, o item RFE 4, com a seguinte redação:

Descrição: Enfrentamento à Covid-19

Objetivo: Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19.

Tipo: Recurso extraordinário para custeio do enfrentamento à Covid-19

Instrumentos legais: Medida Provisória 1.062, de 9 de agosto de 2021 - Destina Recursos; Portaria GM/MS Nº 2.237, de 02/09/2021 - Institui Recurso;

Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012 - Forma de aplicação e prestação de contas.

Possibilidades de aplicação: Os recursos transferidos serão aplicados em até 5 meses após a transferência para a conta bancária da Entidade, em custeio de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante o atingimento de metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento e publicado em sítio oficial da Entidade.

Prestação de contas: a entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar a prestação de contas em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, em até 60 dias a partir do encerramento do prazo para aplicação, utilizando os instrumentos e padrões estabelecidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

A avaliação da prestação de contas, bem como do atingimento das metas quantitativas e qualitativas, será realizada por comissão formada por 6 membros, sendo 2 da Secretaria Municipal da Saúde, 2 da Entidade e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da análise dos documentos apresentados e de verificação in loco, caso seja aplicável.

Fonte: Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde

Valor: R\$ 177.000,00

Recurso: 4500 F-SUS CUSTEIO

Dotação orçamentária: 9575/95243



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Conta Bancária: Banco Banrisul, Ag. 130, Conta-corrente 06.204806.0-8

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU  
TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.701.335/0001-62, por seu representante, já qualificado no Contrato 074/2021, firmado em 26/07/2021, originário da Chamada Pública 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNIT AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ
10	BOLO INGLÊS 60 GRAMAS, EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE E FECHADA.	UN	1.182	R\$ 1,58	R\$ 1.867,56
12	BISCOITO AMANTEIGADO, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	UN	39	R\$ 9,10	R\$ 354,90
13	GELEIA NATURAL, DIVERSOS SABORES	KG	8	R\$ 18,70	R\$ 149,60



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TOTAL ATÉ	R\$ 2.372,06
-----------	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 2.372,06 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal de Educação Interina

**SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 076/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ACADEMIA C. TAUFER LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ACADEMIA C. TAUFER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.676.596/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 076/2021, firmado em 28/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 044/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterado, no ANEXO I – NÚCLEOS, passando a vigorar a seguinte redação:

....

**“NÚCLEOS:** Ficam estabelecidos os núcleos do projeto, nos seguintes locais, dias e horários:

1. EMEFTI Leonel de Moura Brizola: segundas-feiras, em quatro (4) horários: às 13h, às 14h, às 15h e às 16h;
2. Linha Doze: segundas-feiras, único horário: às 18h15;
3. EMEFTI Santa Luzia: quartas-feiras, em quatro (4) horários: às 08h, às 09h, às 10h e às 11h;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

4. Sede do Município, no campo do Serrano Futebol Clube: terças-feiras e quintas-feiras, em quatro (4) horários em cada dia: às 9 horas, às 10 horas, às 14 horas e às 15 horas.”

Os locais, dias e horários indicados devem servir de referência para disponibilização dos serviços, sendo admitida alteração, adição ou supressão.

A quantidade de turmas em cada núcleo do projeto dependerá do número de atletas inscritos no núcleo, devendo ser observados os limites mínimo e máximo de atletas por turma.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes,  
Lazer e Juventude

**ACADEMIA C. TAUFER LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 130/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A. L. KURMANN**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A. L. KURMANN**, inscrita no CNPJ nº 95.175.584.0001/42, neste ato representada pelo Sr. Adir Luis Kurmann, inscrito no CPF sob nº 576.630.170-72, já qualificado no Contrato 130/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2021 até 15 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
14	17I (17M)	FORROMECO, SANTA LUIZA (ANTIGA 17M)	VAN 12 P	44,20	R\$ 8,52	R\$ 376,58
15	18I (18M)	FORROMECO, MORRO DO DIABO, CASCA-TA, SANTA LUIZA (ANTIGA 18M)	MICRO 25 P	45,50	R\$ 13,31	R\$ 605,61

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal de Educação Interina

**A. L. KURMANN**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 134/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.819.587/0001-04, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 134/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2021 até 09 de novembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
03	31 (3M)	CENTRO, DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, STA LUIZA (ANTIGA LINHA 3 M)	ÔNIBUS 42 P	34,41	R\$ 12,70	R\$ 437,01
32	39I(39M)	DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA (ANTIGA 39M)	ÔNIBUS 42 P	46,74	R\$ 11,75	R\$ 549,20
36	45I(39M1)	RS 446, DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA (ANTIGA 39M1)	MICRO 25 P	59,31	R\$ 7,55	R\$ 447,79

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 139/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TIAGO DE SOUZA ME**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TIAGO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.225.227/0001-21, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 139/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2021 até 09 de novembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN PAS-SAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
06	6M1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	53,00	R\$ 8,49	R\$ 449,98
	6T1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO				
26	30M	CARLOS BARBOSA - BAIROS	ÔNIBUS 42 P	19,70	R\$ 15,27	R\$ 300,82

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**TIAGO DE SOUZA ME**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 140/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRANSPORTES BONDAN LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRANSPORTES BONDAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.183.192/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ivo Bondan, inscrito no CPF sob nº 277.596.360-91, já qualificado no Contrato 140/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 17 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
04	5M	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	103,26	R\$ 6,50	R\$ 671,20
	5T	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				
	5N	LINHA BRASÍLIA, LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Educação Interina

**TRANSPORTES BONDAN LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 192/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.297.141/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato 192/2019, firmado em 20/08/2019, originário ao Chamamento Público nº 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 31 de maio de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CARROSSEL MAGICO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 080/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PIPPI E RODRIGUES LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **PIPPI E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.898.721/0001-47, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 080/2021, firmado em 12/08/2021, originado do Pregão Presencial nº 037/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de novembro de 2021 até 11 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes,  
Lazer e Juventude

**PIPPI E RODRIGUES LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 131/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

131/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2021 até 09 de novembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
05	6M	URBANÃO, BAIROS SENTIDO ANTI HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	72,05	R\$ 7,49	R\$ 539,62
	6T	URBANÃO, BAIROS SENTIDO ANTI HORÁRIO				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**CAPELA TUR EIRELI**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 133/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a **EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.496.340/0001-48, por seu representante, já qualificado no



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Contrato 133/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 17 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍNDE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
13	14M	CARLOS BARBOSA A TORINO	ÔNIBUS 42 P	84,93	R\$ 7,98	R\$ 677,74
	14T	CARLOS BARBOSA A TORINO				
	14N	TORINO BAIXO, TORINO A CARLOS BARBOSA				
23	27M	LINHA SOBRA ATÉ TORINO	VAN 15 P	52,96	R\$ 7,87	R\$ 416,80
	27T	LINHA SOBRA ATÉ TORINO				
24	28M	LINHA 12 A CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	46,54	R\$ 10,42	R\$ 484,95
	28T	LINHA 12 A CARLOS BARBOSA				

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 177/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE FARROUPILHA (AMAFA)**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE FARROUPILHA (AMAFA)**, inscrita no CNPJ nº 05.311.137/0001-80, por seu representante, já qualificado no Contrato 177/2019, firmado em 29/07/2019, originário na Dispensa nº 014/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 12 de novembro de 2021 até 11 de novembro de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, acordado entre as partes, em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a 26.830,44 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS  
DE FARROUPILHA (AMAFA)**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 222/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RAIDBR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito e Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **RAIDBR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.180.527/0001-69, por seu representante, já qualificado no Contrato 222/2019, firmado em 13/11/2019, originário ao Pregão Presencial nº 138/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**RAIDBR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 069/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 069/2021, firmado em 21/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 045/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
07	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE 400 GRAMAS	PCT	110	R\$ 3,60	R\$ 396,00
08	BISCOITO DE LEITE, TIPO VAQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
09	ROSQUINHA DE COCO, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	84	R\$ 4,85	R\$ 407,40
11	BISCOITO DOCE, DE CHOCOLATE, PACOTE 350 GRAMAS	UN	83	R\$ 4,40	R\$ 365,20
31	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	492	R\$ 2,35	R\$ 1.156,20
<b>TOTAL ATÉ</b>					<b>R\$ 2.671,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 2.671,30 (dois mil, seiscientos e setenta e um reais e trinta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 089/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LARISSA TAIANE DA ROCHA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LARISSA TAIANE DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 30.312.809/0001-10, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 089/2021, firmado em 30/08/2021, originado do Pregão Presencial nº 065/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 1.408,86 (um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) referente a mão de obra, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**LARISSA TAIANE DA ROCHA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 132/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrito no CPF sob nº 024.867.870-11, já qualificada no Contrato 132/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de outubro de 2021 até 12 de outubro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 9,68%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP. MÍN. DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	1M	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	143,20	R\$ 4,72	R\$ 675,91
	1N	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA				
02	2M	FORROMECO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	182,10	R\$ 3,84	R\$ 699,26
	2N	FORROMECO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA				
07	7M	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	94,38	R\$ 6,49	R\$ 612,53
	7N	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA				
	8T	1ª SEÇÃO DE CASTRO ATÉ CARLOS BARBOSA				
20	22I(38M1)	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CINCO BAIXO – EMEI SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA 38M1)	MICRO 25 P	61,20	R\$ 7,28	R\$ 445,54

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de outubro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 132/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrito no CPF sob nº 024.867.870-11, já qualificada no Contrato 132/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2998/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 10 de novembro de 2021, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP DE MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	1M	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	143,20	R\$ 5,29	R\$ 757,53
	1N	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA				
02	2M	FORROMECO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	182,10	R\$ 4,34	R\$ 790,31
	2N	FORROMECO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA				
07	7M	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	94,38	R\$ 7,04	R\$ 664,44
	7N	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SE-				



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

		ÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA				
	8T	1ª SEÇÃO DE CASTRO ATÉ CARLOS BARBOSA				
20	221 (38M1)	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CINCO BAIXO – EMEI SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA 38M1)	MICRO 25 P	61,20	R\$ 7,81	R\$ 477,97

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 159/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0016-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 159/2017, firmado em 10/11/2017, originário do Pregão Presencial 119/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 01 (um) ano, ou seja, a partir de 14 de novembro de 2021 até 13 de novembro de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 9,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD/A TÉ	VALOR UNIT./ATÉ	VALOR TOTAL / ATÉ
1	1	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I	UN	2	R\$ 3.627,65	R\$ 6.656,24
	2	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II	UN	2	R\$ 4.664,12	R\$ 7.255,30
	3	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III	UN	1	R\$ 5.441,48	R\$ 9.328,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL</b>						<b>R\$ 22.025,02</b>

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência  
Social e Habitação

**ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI –  
CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de novembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 147/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, por seu representante, já qualificado no Contrato 147/17, firmado em 18/10/2017, originário no Pregão Presencial 106/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) mês, ou seja, a partir de 17 de novembro de 2021 até 16 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**JURANDIR BONDAN**  
Secretário Municipal de Planejamento,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Serviços e Vias Urbanas

**SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 134/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 134/2016, firmado em 02/08/2016, originário do Chamamento Público 004/2016, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de maio de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Secretária Municipal da Educação Interina

**JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 076/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.643.388/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato 076/17, firmado em 12/05/2017, originário no Pregão Presencial 048/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 2 (dois) meses, a partir de 12 de novembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 13 de novembro de 2021 a 12 de dezembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de novembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Secretária Municipal da Educação Interina

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE  
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## SUPRESSIVOS

**TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 159/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, §2, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0016-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 159/2017, firmado em



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

10/11/2017, originário do Pregão Presencial 119/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, 3 (três) unidades dos itens 1 e 2 e 4 (quatro) unidades do item 3, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da supressão de itens, o novo valor a ser pago será conforme segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD/A TÉ	VALOR UNIT./ATÉ	VALOR TOTAL / ATÉ
1	1	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I	UN	2	R\$ 3.328,12	R\$ 6.656,24
	2	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II	UN	2	R\$ 4.279,01	R\$ 8.558,02
	3	SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III	UN	1	R\$ 4.992,18	R\$ 4.992,18
<b>VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL</b>						<b>R\$ 20.206,44</b>

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência  
Social e Habitação

**ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI –  
CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS  
BARBOSA E A EMPRESA SÉRGIO CANAL ME**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, §2º, II, e a empresa **SÉRGIO CANAL ME**, inscrita no CNPJ nº 88.464.540/0001-77, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 011/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, o quantitativo de 184 horas (cento e oitenta e quatro horas) para o item 01, “SERVIÇO DE MAQUINAS SILAGEM - ÁREA 04 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO”, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ficando suprimido o valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**SÉRGIO CANAL ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, §2º, II, e a empresa **J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.934.207/0001-69, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 012/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, o quantitativo de 78h55min (setenta e oito horas e cinquenta e cinco minutos) para o item 01, “SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 06 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DO CINCO DA BOA VISTA”, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ficando suprimido o valor de R\$ 10.259,16 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 013/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, §2º, II, e a empresa **ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.331.239/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 013/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, o quantitativo de 335h15min (trezentas e trinta e cinco horas e quinze minutos) para o item 01, “SERVIÇO DE MÁQUINAS SILAGEM - ÁREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE”, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ficando suprimido o valor de R\$ 40.900,50 (quarenta mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

---

## ATAS

### **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2021**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA, PINTURA DE MEIO-FIO E POSTES DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: O.M ZELADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Neri Centenaro, RG nº 2036813109; SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 15.317.176/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Oliveira Vasco, RG nº 5120867519; MOACIR GUARAGNI, inscrita no CNPJ nº 30.550.840/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Moacir



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Guaragni, RG nº 1115433482; RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, RG nº 7105934983. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) O.M. ZELADORIA LTDA, SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, MOACIR GUARAGNI e RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - MOACIR GUARAGNI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62.990,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi inabilitada a empresa MOACIR GUARAGNI por não ter apresentado a declaração conforme o item 07.01.06 letra "a". A pregoeira retomou a fase dos lances e declarou como vencedor o segundo colocado, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - O.M. ZELADORIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62.998,00. Na fase da habilitação, foi inabilitada a empresa O.M. ZELADORIA LTDA, por ter apresentado a certidão negativa de falência ou concordata em prazo superior a 30 dias. A pregoeira retomou a fase dos lances e declarou como vencedor o terceiro colocado, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62.999,00. Na fase da habilitação, foi habilitada a M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Adjudica-se à empresa vencedora: M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Sheila Danieli**  
Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº123/2021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E FORNECIMENTO DE TERRA PRETA PENEIRADA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Michel Frozza**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 128/2021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestar o serviço de locação de gradil metálico para isolamento de área nos eventos da programação do Natal no Caminho das Estrelas 2021 conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **JONI CUNICO EPP, inscrita no CNPJ nº 18.242.287/0001-21**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Bristot, RG nº 4014593943. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **JONI CUNICO EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.840,00. O relatório de lances ofertado para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **JONI CUNICO EPP**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **JONI CUNICO EPP**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sandra Cohsul**  
Equipe de Apoio

**Andreia Scaratti**  
Pregoeira

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2021

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM/VÍDEO PARA O ESPETÁCULO DE ABERTURA DO NATAL E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Pricila L. Bagatini**  
Pregoeira

**Daniela R. Weschenfelder**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, a Pregoeira, designada pela Portaria nº 527/2021, **deu andamento ao certame**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de serviço de descaracterização, polimento, recuperação e pintura de veículos, com o fornecimento de material e**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**mão de obra**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em vista do recebimento do recurso interposto pela empresa **PATRICK MARTINS 02674239000** e com base no parecer jurídico e decisão da autoridade superior, a Pregoeira decide por **adjudicar** a empresa **JOSÉ CARLOS HUNNING 99634686087**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se a Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim Pregoeira e Equipe de Apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**

Pregoeira

## ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Ata de licitação modalidade CONCORRÊNCIA número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às treze horas e trinta minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, no Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festivelejo. Presentes os membros da Subcomissão técnica, Elton Luis Sipp, Milena Segalin e Sandro Darsie analisaram os documentos constantes no envelope 1 – B, para operacionalização e preservação do sigilo do titular da proposta, optou a comissão por numerar as propostas técnicas como 01 e 02 passando a informar o resultado por proposta, inclusive quando da verificação de diferença superior a vinte por cento, visto reanalisar imediata e justificativa inclusa nos argumentos de análise:

Proposta "01"		
ITEM	ANÁLISE	NOTA
Clareza do Raciocínio Básico	Teve entendimento sobre o que constava no edital, constou informações irrelevantes, fala sobre aromas e sabores típicos, porém não é o que é transmitido pelas peças.	7,0
Estratégia de Comunicação Publicitária	A estratégia proposta está coerente e fiel à sua ideia, mantendo uma proposta mais conservadora e tradicional.	10,00
Ideia Criativa	Material não remete aos produtos que o festival oferece, informações importantes não estão em evidência, as soberanas do Festival estão em segundo plano, elementos do Município estão fora do contexto, causando uma confusão visual.	7,0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Estratégia de Mídia e Não Mídia	A proposta apresentada traz coerência entre o conceito da ideia criativa e as mídias apresentadas para veiculação. Consideramos insuficiente o leque de opções apresentados para divulgações nos meios digitais.	7,0
<b>Nota Final</b>		<b>31,00</b>

<b>Proposta "02"</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>NOTA</b>
Clareza do Raciocínio Básico	Entendeu o objetivo solicitado, limitou-se a trazer informações já conhecidas e divulgadas no edital.	7,5
Estratégia de Comunicação Publicitária	A estratégia proposta é coerente e destacamos o fato de propor uma atenção especial às mídias digitais.	11,00
Ideia Criativa	Valoriza os principais símbolos do Festival, como as soberanas, os produtos e o logotipo. As informações relevantes estão apresentadas para uma fácil visualização. Há destaque para os meios digitais, há destaque para a frase "Se beber, não dirija", preocupando-se com o visitante. Além da inovação visual, trazendo modernidade às peças.	12,00
Estratégia de Mídia e Não Mídia	A proposta apresentada traz coerência entre o conceito da ideia criativa e as mídias apresentadas para veiculação. Um ponto positivo para esta proposta é a valorização de mídias digitais, principalmente neste cenário pós-COVID, apesar da ausência de sugestão de exploração de mídia com influenciadores digitais.	8,0
<b>Nota Final</b>		<b>38,5</b>

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

## ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Ata de licitação modalidade CONCORRÊNCIA número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às treze horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, no Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festiqueijo. Presentes os membros da Subcomissão técnica, Elton Luis Sipp, Milena Segalin e Sandro Darsie analisaram os documentos constantes no envelope 1 – C, passando a informar o resultado por proposta, avaliadas em ordem alfabética, inclusive quando da verificação de diferença superior a vinte por cento, visto reanalise imediata e justificativa inclusa nos argumentos de análise:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

<b>Proposta – ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>NOTA</b>
Currículo dos Profissionais	Profissionais de diferentes áreas de formações e qualificações multidisciplinares.	5,0
Capacidade e experiência de Atendimento	Boa estrutura, com recurso material e humano necessários para realização do trabalho. Poderia ter citado quantos profissionais ficarão disponíveis para o Festiqueijo em cada área.	5,0
Repertório	Apresentou materiais e atestados de órgãos do setor público e privado, além de eventos similares.	6,0
<b>Nota Final</b>		<b>16,0</b>

<b>Proposta – TÁTUM BUSINESS COMM</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>NOTA</b>
Currículo dos Profissionais	Profissionais de diferentes áreas de formações e qualificações multidisciplinares.	5,0
Capacidade e experiência de Atendimento	Boa estrutura, com recurso material e humano necessários para realização do trabalho. Descreveu os possíveis profissionais para cada área, disponíveis para o Festiqueijo.	6,0
Repertório	Apresentou materiais de órgãos do setor público e privado, porém não apresentou atestados de eventos similares.	4,0
<b>Nota Final</b>		<b>15,0</b>

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

**Elton Luis Sipp**

**Milena Segalin**

**Sandro Darsie**

## **ATA V DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Ata de licitação modalidade Concorrência número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festiqueijo. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Pedro Enio Fernando Júnior, Daniela Padilha Strossi e Sandra Cohsul. A comissão decidiu marcar para as nove horas do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, citada acima, a sessão pública para prosseguimento do certame, com





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

apresentação das atas da Subcomissão Técnica e abertura dos envelopes remanescentes. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

## ATA XII LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 029/2020

Ata doze da sessão de Licitação modalidade Concorrência número vinte e nove de dois mil e vinte, realizada às onze horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS**. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniela Padilha Strossi, Pedro Enio Fernando Junior e Sandra Cohsul. A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** apresentou nova proposta para o **item 258** (Sinvastatina 20 mg, comprimido), o qual foi aceito pela administração pública, passando ao valor de R\$ 0,08/unidade. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

## ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número oito, do ano de dois mil e vinte e um, **realizada às oito horas do dia doze de agosto de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação** de empresa para elaboração de projeto para perfuração de poço, acompanhamento e fiscalização da execução da obra e elaboração de processo de solicitação de outorga. **Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Pedro Enio Fernando Júnior, Sandra Cohsul e Daniela Padilha Strossi informa que será dado andamento ao certame. Ficam desde já intimados, caso queiram comparecer, às 9 horas do dia 16 de novembro de 2021 para abertura do envelope 02 – Proposta das empresas habilitadas a prosseguir no certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.**

## ATA III DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Ata III de licitação, modalidade Tomada de Preços, número oito, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto para perfuração de poço na Comunidade de Coblens, acompanhamento e fiscalização da execução da obra e elaboração de processo de solicitação de outorga. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Pedro Enio Fernando Júnior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul, nenhum licitante se apresentou na sessão pública, dando andamento ao processo a Comissão procedeu com a avaliação do envelope 02 - Proposta Financeira, chegando a seguinte classificação: para o lote 01, em primeiro lugar a empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 28.075.541/0001-06**, com o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Abre-se prazo legal para recurso referente a Proposta Financeira. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

---

## PUBLICAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021**

**O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 012/2021, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de produção-executiva para a programação do natal no Caminho das Estrelas. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021**

**O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 035/2021, com base no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares para o enfrentamento ao Covid-19, por intermédio de consórcio público - Cisga, instituído pela Lei Municipal nº 2.633/2011. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 17 de novembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021**

**O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 040/2021, com base no artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de banheiros móveis e ecologicamente corretos, para o Show de Réveillon. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 12 de novembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

---

## PODER LEGISLATIVO

## RESOLUÇÕES

### **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 8/2021**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 30, inciso VII da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.694, de 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.699, de 17 de maio de 2021.

## ESTABELECE

**Art.1º.** Fica criada Comissão de Estudo para Unificação do Sistema de Informática do Município: Poder Legislativo com Poder Executivo.

Art.2º. A presente Comissão será composta por três membros, sendo Luciano Baroni, Presidente da Câmara de Vereadores, Joseane Longo, Técnica Legislativa e Paula Zanetti Bonacina, assessora jurídica, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Luciano Baroni  
Presidente

Enio Grolli  
Vice-presidente

Regiane Cavalli Casagrande  
1º Secretário

Valmor da Rocha  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 357 Data 19/11/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).